



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Jaguaribe/CE, 11 de março de 2021.

MENSAGEM 007/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

PROCOLO DE RECEBIMENTO 11/03/2021

M. B.  
Raimunda Meible Diógenes Pinheiro  
Secretária Geral

Sr. Presidente,

Senhores Edis.

Por meio desta MENSAGEM, encaminho e submeto à apreciação deste Poder Legislativo **em regime de urgência, urgentíssima**, o Projeto de Lei 006/2021, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.291/2016, de 09 de maio de 2016 que "AUTORIZA O SAAE DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, A ASSINAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, VISANDO REPASSAR VALORES AUTORIZADOS E PAGOS POR CONTRIBUINTE NAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO COBRADAS DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A matéria legislativa submetida ao debate desta Augusta Casa de Leis diz respeito ao fato de a Lei Municipal 1.291/2016 dispor, no art. 2º, restrição à liberdade de doação do consumidor/contribuinte, com relação aos benefícios financeiros em prol da APAE.

Na situação sob exame, a Lei Municipal 1.291/2016, no seu artigo 2º dispõe que:

*"Art. 2º. As doações de que trata o art. 1º, se dará mediante autorização escrita do contribuinte, com firma devidamente reconhecida em cartório desta Comarca."*

Limitar ao doador a liberdade de o mesmo fazer uma boa ação em prol da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, condicionando a autorização da doação ao reconhecimento de assinatura do doador junto ao Cartório, burocratiza e torna moroso e dificultoso o gesto humanitário de contribuir, financeiramente, com os excepcionais pobres.

---

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - CENTRO

JAGUARIBE - CEARÁ - CEP: 63475-000

TELEFONE: 0-XX-88-3522-1770

CNPJ: 07.443.708/0001-66

f



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Demais disso, há a crise endêmica da pandemia do COVID-19 em que os cartórios e demais instituições públicas e privadas estão a atender a população de forma consideravelmente limitada importando em mais um entrave para que mencionadas doações possam ser concretizadas, sem contar com os erros de redação existentes no art. 2º da mencionada Lei.

A pretensão legislativa, pois, dada à atipicidade do momento de pandemia e, também, em prol da liberdade de doar de quem age de forma humanitária, é no sentido de apenas e tão somente, alterar a redação do art. 2º da Lei 1.291/2016, excluindo a exigência de o doador ter que ir a um cartório reconhecer a assinatura do mesmo para só então, realizar a doação.

O texto do dispositivo de lei alterado passa a conter a seguinte redação, caso esta Casa de Leis venha a aprovar a matéria:

Art. 2º. O ato de doar de que trata o art. 1º desta Lei, se dará mediante autorização escrita do contribuinte, de próprio punho, com a exibição de documento de identificação para fins de o servidor do SAAE conferir a assinatura.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame desta Casa de Leis solicitando sua apreciação em **regime de urgência, urgentíssima** e esperando sua aprovação.

Reiterando o apreço e o respeito a todos os edis desta Casa de Leis,

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**  
Prefeito do Município de Jaguaribe

Ilmo. Senhor:

JOSÉ RUI PINHEIRO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe

---

**PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**

**Praça Senador Fernandes Távora, S/N - CENTRO**

**JAGUARIBE - CEARÁ - CEP: 63475-000**

**TELEFONE: 0-XX-88-3522-1770**

**CNPJ: 07.443.708/0001-66**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Projeto de Lei Nº 006, de 11 de março de 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2016, QUE AUTORIZA O SAAE DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, A ASSINAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, VISANDO REPASSAR VALORES AUTORIZADOS E PAGOS POR CONTRIBUINTES NAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO COBRADAS DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 09 de maio de 2016, que passa ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** O ato de doar de que trata o art. 1º desta Lei, se dará mediante autorização escrita do contribuinte, de próprio punho, com a exibição de documento de identificação para fins de o servidor do SAAE conferir a assinatura.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Intendência, 11 de março de 2021.

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**  
Prefeito do Município de Jaguaribe

---

**PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**

**Praça Senador Fernandes Távora, S/N - CENTRO**

**JAGUARIBE - CEARÁ - CEP: 63475-000**

**TELEFONE: 0-XX-88-3522-1770**

**CNPJ: 07.443.708/0001-66**